

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1.228.

"Cria cargos para provimento efetivo, e da outras providências".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 3º parágrafo único da Lei nº 1.134, c/c inciso XI do artigo 34 da lei aprova, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte LOM:

Art. 1º - Cria os cargos de:

- -Auxiliar de Obras e Serviços, com 30(trinta) vagas;
- -Auxiliar de Serviços Gerais, com 30(trinta) vagas;
- -Fiscal de Rendas, com 02(duas) vagas;
- -Motorista de Veículos Pesados, com 08(oito) vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 25 de maio de 1.999.

José Paro da Silva Gilha
PREFEITO A PAL
SAO JOAO DO PAFAISO - MG

101.06.99

lio pom neeks dis rijeksepilo singresomismo in Lijim is Cisti (1831-

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
Administração "Continuidade ao Progresso"

Rudio 140 000